

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Rua Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB / CEP: 58178 – 000

CNPJ: 08.739.625/0001-81 E-mail: semecnf@gmail.com

Portaria Instituinto o Fórum Municipal de Educação

### Portaria nº65 2018.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Nova Floresta –Paraíba, Sr. Jarson Santos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e, Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, altera a Portaria nº 502, de 09 de maio de 2012; Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal 006/2015 de 10 de junho de 2015, e Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta/PB – FME, de caráter permanente, com as seguintes finalidades: I – Planejar, convocar e coordenar a relação das Conferências de Educação, das Audiências Públicas deste município, bem como a elaboração de seus Regimentos Internos; II – Elaborar seu Regimento Interno e estruturar as Audiências Públicas Municipais de Nova Floresta; III – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das liberações das Audiências Públicas Municipais, e as Conferências de Educação de Nova Floresta; IV- Zelar para que o Fórum, Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação de Nova Floresta, estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacionais de Educação; V- Planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência os Planos Nacionais de Educação; VI - Propugnar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Floresta acompanhando a sua implementação; VII- Acompanhar os demais Fóruns de Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, as políticas relativas à Educação; VIII – Dar suporte Técnico para as realizações das Audiências Públicas Municipais e as Conferências de Educação do Município de Nova Floresta; IX – Acompanhar os indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento e indicadores educacionais; X- Realizar outros pertinentes. Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, sendo )1 Titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir: Representantes dos Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino. Titular: Gilvanice Costa de Assis, CPF: 442.535.164-91 e Suplente: Josélia Aparecida da Silva, CPF: 938.823.274-72. Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Titular: Jardivânia Emília de Oliveira, CPF: 035.283.574-52 e Suplente: Maronides Nascimento Dantas, CPF: 000.819.284-75. Representantes dos Professores da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino. Titular: Inácia Maria da Silva Fernandes, CPF: 026.614.804-20 e Suplente: Maria Salete dos Santos, CPF: 442.265.944-87. Representantes do Conselho Municipal de Educação. Titular: Marivan Lopes dos Santos, CPF 645.624.254-15 e Suplente Maria Lenilda Medeiros Ribeiro, CPF 035.658.704-51.Reprentantes da Coordenação Pedagógica. Titular: Maria Roneide Nunes, CPF: 797.877.464.34 e Suplente: Jocilene Fernandes dos Santos, CPF:566.367.504-30.Representantes da Sociedade Civil. Titular: Audenes Sallyark Guedes Dantas, CPF: 082.561.344-29 e José Erivan de Souza Costa, CPF: 013.708.814-01. Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Titular: Marciel Santiago de Oliveira, CPF: 022.430.924-25 e Suplente: Rosalita de Medeiros Lins, CPF: 515.547.474-49.Representantes do Conselho Tutelar. Titular: Vitória Maria da Silva Araújo, CPF: 619.339.704-30 e Suplente: Jacksonildo Noberto Cândido, CPF: 000.740.404-21. Representantes de Pais de Alunos.Titular: Rosicleide Vicenilda da Costa Silva, CPF: 108.997.424-23 e Suplente: Maria Aparecida Silva Santos, CPF: 100.987.154-45.Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino. Titular: Édson Nunes Cândido, CPF:025.483.274-18 e Suplente: Maria Aucicléa Paulino Medeiros, CPF: 073.859.794-59.Representantes dos Diretores

Escolares. Titular: Maria Gorete da Silva, CPF: 308.742.704-72 e Suplente: Maria do Amparo de Lima Costa, CPF: 034.561.644-83. Representantes do Conselho do FUNDEB. Titular: Lucivania Norberto Moreira, CPF: 026.581.244-57 e Suplente: Damiana Dantas de Oliveira Santos,CPF; 034.814.264-10.. Representante do Poder Executivo Municipal. Titular: Roseni Maia Dias Silva, CPF: 622.062.065-87 e Suplente: Maria de Fátima Diniz Macedo, CPF:033.617.824-73.Art. 3º - As competências, estruturas administrativas, procedimentos operacionais e indicações de titularidades da composição do Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta,, Conferências Municipais de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, proposto ao Fórum e aprovados pela maioria de seus membros em reuni[ao convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria. Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta, Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas vincular-se-ão à Comissão de Mobilização e está sob as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Nova Floresta, garantirá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta, das Conferências Municipais de Educação e das Audiências Públicas. Art. 6º - A participação dos seus membros no Fórum Municipal de Educação de Nova Floresta será considerada de relevante interesse público e não remunerada. Art. 7º - O Presidente do Fórum Municipal de Educação será escolhido entre os membros da comissão. Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente por convocação de seu presidente a cada mês ou extraordinariamente por convocação de seu presidente. Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário ou a si incompatíveis.

Dê-se ciência , publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Floresta/PB, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Jarson Santos da Silva - Prefeito.